



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

PREFEITURA DE SANTA MARIANA

Resposta Impugnação

Em resposta a impugnação recebida através da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia 04 de maio de 2022, decorrente ao edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 objetos que segue: Prestação de serviço para disposição final de resíduos sólidos urbano, Classe II. O qual se encontra devidamente publicado no site do município e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, podendo, na íntegra, por lá ser acessado.

Onde consta:

1º. requerer a alteração quanto a exigência de que a destinação final seja exclusivamente em aterro sanitário, assim permitindo uso de tecnologias.

2º. revisão dos valores

Em resposta temos:

1º **INDEFERIDO**, não existem garantias que todo o resíduo sólido terá destinação apropriada fora de um aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental. Além disso esse município tem uma ordem judicial e um TAC firmado que os resíduos sólidos provenientes da coleta de resíduos Classe II serão destinados em um aterro sanitário, em concordância com o parecer nº09/2022-MA datado em 05 de maio de 2022.

2º **INDEFERIDO**, não existem motivos para revisão de valores, em concordância com o parecer nº09/2022-MA datado em 05 de maio de 2022.

Santa Mariana 06 de maio de 2022

HELISSON MATAMA

Pregoeiro

Portaria 01/2022



Of. nº09/2022-MA

Santa Mariana, 05 de maio de 2022.

AO EXCELENTÍSSIMO
Helisson Matama
Pregoeiro de Santa Mariana

Prezado Senhor,

Venho por meio desse responder ao ofício 288/2022 AS/DL, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022 para: **Prestação de serviço para disposição final de resíduos sólidos urbano, Classe II.**

Sobre o primeiro questionamento **“1. Requerer a alteração quanto a exigência de que a destinação final seja exclusivamente em aterro sanitário, assim permitindo uso de novas tecnologias”**

Informamos que não somos favoráveis a essa alteração pois, não existem garantias que todo o resíduo sólido terá destinação apropriada fora de um aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental. Além disso esse município tem uma ordem judicial e um TAC firmado que os resíduos sólidos provenientes da coleta de resíduos Classe II serão destinados em um aterro sanitário.

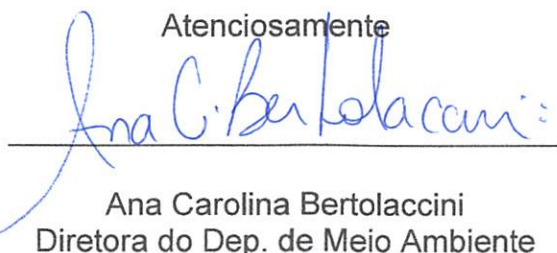
Sobre o segundo questionamento:

“2. Revisão dos valores”

Informamos que como o questionamento acima não foi deferido não existem motivos para revisão de valores.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente



Ana Carolina Bertolaccini
Diretora do Dep. de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Mariana, 04 de maio de 2022.

Of. 288/2022 – SA/DL

Prezado Senhor,

Venho por meio deste em caráter de urgência solicitar a emissão de parecer sobre a questionamento, recebida através da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia 04 de maio de 2022 (impugnação) cópia em anexo, decorrente ao edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 objetos que segue: **Prestação de serviço para disposição final de resíduos sólidos urbano, Classe II**

Onde consta: Onde consta:

Vem impugnar o Edital para requerer a sua alteração quanto a exigência de que a destinação final seja exclusivamente em aterro sanitário, para permitir o uso de tecnologias novas para o tratamento, bem assim, para ser revisto o preço a ser pago por tonelada.

Atenciosamente,

Helisson Matama

Portaria 001/2021

A
Senhora Ana Carolina Bertolaccini
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

**BLL COMPRAS**

Impugnações - Processo 25/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

Requerimento

A SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, vem, respeitosamente, por meio de seu representante adiante assinado, perante Vossa Senhoria, apresentar Pedido de Esclarecimentos, o que faz conforme as razões em anexo expostas.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
14/04/2022 14:59	2022.04.14_Esclarecimento_Santa Mariana PR_PE.25.2022_Destino Final.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/03d02c03d4f244e094a2502fc24e1c89.pdf

Resposta

1. DEFERIDO. Concordância com o ofício 07/2022 MA Informamos que limitamos a 120 km de distância do departamento de obras do município de Santa Mariana, na revisão do termo de compromisso. 2. DEFERIDO. Concordância com o ofício 07/2022MA Informamos que a licença ambiental deve ser apresentada no ato de contratação e poderá ser cobrada a qualquer momento pela contratante no prazo do contrato.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	25/04/2022 14:20	Questionamento 02 Resposta.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7f7e4db0b8614f90b155834cc3dbad76.pdf

Requerimento

Vem impugnar o Edital para requerer a sua alteração quanto a exigência de que a destinação final seja exclusivamente em aterro sanitário, para permitir o uso de tecnologias novas para o tratamento, bem assim, para ser revisto o preço a ser pago por tonelada.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
03/05/2022 15:56	LO-ESTHEFANI-180339.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/dd4bf69d575b4eb288bfcef64f7351cb.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

HELISSON MATAMA
SANTA MARIANA-PR - 06/05/2022



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.508.819-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 22.208.063/0001-31	Nome/Razão Social ESTHEFANI SERVIÇOS EIRELI
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Roberto Romanelli, 2601
Bairro Jardim Silvíno II	Município / UF Cambé/PR
	CEP 86.187-015

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Ind. diversas	Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 474624.6 - 7426410.0	Logradouro e Número Rua Roberto Romanelli, 2601, BARRACAO
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Jardim Silvíno II
	Município / UF Cambé/PR
	CEP 86.187-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA	
Descrição	Quant/Dia
gesso	500.00 kg
isopor	100.00 kg
materiais recicláveis	100.00 kg
óleo de frituras	500.00 l
resíduo orgânico	500.00 l
resíduos da construção civil	1.00 t
vidro	150.00 m3
	100.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO	
Descrição	Quant/Dia
biofertilizantes de biodigestor de resíduos orgânicos	10.00 m3
cola agregante de resíduos não perigosos	600.00 kg
óleo trans esterificado	500.00 l
papel e plástico, triturado para indústria de recuperação	100.00 kg
trituração para produção de finos em 04 gramaturas	50.00 m3
vidro moldado para indústria de tintas especiais	100.00 kg

3.3 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,02	---	---
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,04	---	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,06	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N.º 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n.º 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante,

15. Conforme Alvará de Localização e Funcionamento - Inscrição nº 21.976, neste local em licenciamento ambiental irá funcionar: ' Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo', emitido pelo Poder Público municipal de Cambé.

Londrina, 05 de Maio de 2020

Assinatura do Representante



Digitally signed by WALTER
HELMUT ECHERT
JUNIOR:07736694850
Date: 2020.05.05 14:30:47
BRT

WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR
Escritório Regional de Londrina